



# Prefeitura Municipal de Água Preta

## “Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.500/96

EMENTA: Desafeta bens imóveis, faz doação e determina providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado fazer a doação de um terreno que mede 20:00 metros de frente, por 17:00 metros de fundos, neste município.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, fica localizado na Rua Antonio Leôncio, com a Marinha de Andrade, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1996,

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA  
- Prefeito -

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta  
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156